



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### ATESTADO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRA

Atestamos que a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI., foi contratada pela Administração Municipal para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

##### 1- CONTRATO:

Contrato de Empreitada nº.:411/2021

##### 2- OBJETO DO CONTRATO:

Execução de Pavimentação Poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada que liga a Avenida Duque de Caxias-PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão-PR.

##### 3- QUANTIDADES EXECUTADAS:

Descrição	Qtd	Un.
<b>01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
Escarificação, regularização compac. subleito	18.000	M <sup>2</sup>
<b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b>		
Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	13.500	M <sup>2</sup>
Extração, carga, preparo e assentamento do Poliédrico	13.500	M <sup>2</sup>
Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav.	4.500	M
Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	13.500	M <sup>2</sup>
Compactação de pavimento Poliédrico.	27.000	M <sup>2</sup>
Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	4.500	M <sup>2</sup>
<b>03- SINALIZAÇÃO</b>		
Placa de Sinalização c/ película refletiva	0,636	M <sup>2</sup>
Suporte de madeira 3"x3" p/ placa de sinalização	1	Pç

##### 4- ENDEREÇO DA OBRA:

Estrada que liga a Avenida Duque de Caxias-PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão-PR.

##### 5- EMPRESA CONTRATADA:

Paulo Roberto Krause Obras Eireli, CNPJ nº.: 14.056.615/0001-44 – End. Travessa Ametista, nº. 122, CEP 85.605-352 na Cidade de Francisco Beltrão-Pr.

##### 6- CONTRATANTE:

Município de Francisco Beltrão, CNPJ nº.: 77.816.510/0001-66 – End. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1000, estado do Paraná, CEP 85.601-030.

##### 7- RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO:

Andressa Thais Nesi – Engenheira Civil

CREA/PR: 171.433/D

RNP: 1717704859

CPF: 055.971.039-97

##### 8- RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Wilson José Inocêncio Júnior – Engenheiro Civil

CREA/PR – 133408/D

RNP: 1712302965

CPF: 047.252.269-80

##### 9- PERÍODO EXECUTADO:

21/05/2021 à 16/09/2021

##### 10- ART Nº:

1720213100413

Andressa Thais Nesi – Engenheira Civil

CREA/PR: 171.433/D

RNP: 1717704859

CPF: 055.971.039-97

Francisco Beltrão, 17/09/2021.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**


À Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
 Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 14/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data de Registro
Wilson José Inocencio Junior	Engenheiro Civil	PR-133408/D	07/08/2013

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2021.

  
 Paulo Roberto Krause  
 Sócio Administrador

  
 Wilson Jose Inocencio Junior  
 Responsável Técnico

36.551.176/0001-89

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 LTDA

Travessa Ametista, 122  
 Vila Nova CEP: 85605-352  
 Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Figuram neste instrumento, de um lado, a empresa, na qualidade de **CONTRATANTE, PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 36.551.176/0001-89, com endereço na Rua Travessa Ametista, 122 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.620-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 6.470.096-0 e CPF n. 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Travessa Ametista, 122, apto 03 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.620-000, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADO, Sr. WILSON JOSÉ INOCENCIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Cart. CREA/PR n. 133408/D, portador da cédula de identidade n. 9.442.405-4 e CPF n. 047.252.269-80, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 666 – Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.601,030 tem entre si, justo e acertado o que reza:

Cláusula 1ª- Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função;

Cláusula 2ª- A vigência do presente contrato será por 04 (quatro) anos;

Cláusula 3ª- O presente Contrato terá carga horária de 01 (uma) hora diária compreendido das 15:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta feira;

Cláusula 4ª- A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª- O valor dos honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 01 (um) salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Lei Federal n. 4.950-A, de 22 abril de 1966 e a Resolução n. 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª- Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a data de 30 dias;

Cláusula 7ª- Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª;


Cláusula 8ª- Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras executadas pela empresa sob a responsabilidade técnica do profissional ora CONTRATADO.

Cláusula 9ª- O presente contrato será renovado por igual período a não ser que quaisquer das partes apresente por escrito o desejo de não o renovar, com período mínimo de 30 dias de antecedência.

Cláusula 10ª- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de Janeiro de 2021. ✓

*[Handwritten signature]*  


Paulo Roberto Krause Ltda.


CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  


Wilson José Inocêncio Júnior

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  


Célio de Souza

RG. 4.144.584-0

*[Handwritten signature]*  


Mauricio Bernardon Benetti

RG. 4.303.326



Franciele Pasquali

Franciele Pasquali  
Escrevente

*[Handwritten marks and signatures on the right margin]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126332/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: **WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133408/D

Registro Nacional : 1712302965

Registrado(a) desde : 07/08/2013

Filiação : WILSON JOSE INOCENCIO  
SALETE DONATTI INOCENCIO

Data de Nascimento : 06/03/1989

Carteira de Identidade : 94424054

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04725226980

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 04/06/2013

Diplomação : 04/06/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63457 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

CNPJ: 14056615000144

Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

74301 - PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ: 36551176000189

Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

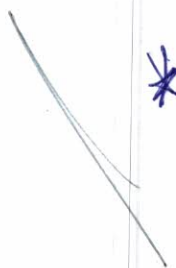
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 307282/2021.

Emitida via Internet em 15/10/2021 10:32:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 126334/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

**CNPJ:** 36551176000189

**Num. Registro:** 74301

**Registrada desde :** 02/02/2021

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** TRAVESSA AMETISTA, 122 SALA 01 CENTRO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-  
PR

**CEP:** 85605352

**Objetivo Social:**

Obras de terraplenagem, Atividades relacionadas a esgoto, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Construção de redes de transporte por dutos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, Demolição de edifícios, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de preparação do terreno, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36551176000189**

1 - WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR

Carteira: PR-133408/D

Data de Expedição: 07/08/2013

Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 307286/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/10/2021 10:34:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

17

0

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 14/2021

Pelo presente instrumento, a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, CNPJ nº 36.551.176/0001-89, com sede na Travessa Ametista, nº 122, no município de Francisco Beltrão - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, Portador do RG sob nº 6470096-0 e CPF nº 033.924.409-73, cuja função/cargo é Sócio Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: maqprimeconstrutora@hotmail.com**

**Telefone: (41) 998400400**

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2021.

  
 Paulo Roberto Krause  
 Sócio Administrador

36.551.176/0001-89

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 LTDA

Travessa Ametista, 122  
 Vila Nova CEP: 85605-352  
 Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021**


**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

À Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
 Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 14/2021

A empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, qualificada na construção de obras, inscrita no CNPJ nº 36.551.176/0001-89, situada na Travessa Ametista, nº 122, município de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por PAULO ROBERTO KRAUSE, sócio administrador, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021.

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2021.

  
 Paulo Roberto Krause  
 RG 6470096-0  
 CPF 033.924.409-73

36.551.176/0001-89  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 LTDA  
 Travessa Ametista, 122  
 Vila Nova CEP: 85605-352  
 Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ: 36.551.176/0001-89

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 13 de Outubro de 2021



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

## LIVRO DIÁRIO

Firma: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
Insc. Est: 9084479133 CNPJ: 36.551.176/0001-89  
Folha: 1 Livro: 00001

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

## T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00014 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00014 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
TV AMETISTA Nr. 122  
INTERIOR  
Bairro: NOVA NOVA  
CEP: 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 36.551.176/0001-89  
Insc. Est: 9084479133 Insc. Mun: 310794  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FCO BEL'  
Em: 04/03/2020 NIRE: 41209300918  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020  
Data Sefaz: 04/03/2020  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 04 de Março de 2020

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
RG: 64700960 SSP/PR

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
PR053711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
36.551.176/0001-89 I.E.: 9084479133  
Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00002  
Emissão: 04/03/2020  
Hora: 14:50:07  
Registro: 99201405  
Página 2 de 15

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
04/03/2020	116	1	13	CAIXA	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00-D
04/03/2020	116	1	2472	CAPITAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00-C
-----Totais do Dia:						200.000,00-D
-----Totais do Mês:						200.000,00-D
-----Totais do Mês:						200.000,00-C
31/05/2020	52	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 05/2020	158,51-C
31/05/2020	53	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 05/2020	154,84-C
31/05/2020	54	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 05/2020	1.776,97-C
31/05/2020	7	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2020 I.N.S.S	158,51-C
31/05/2020	52	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 05/2020	158,51-D
31/05/2020	8	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2020 F.G.T.S	154,84-C
31/05/2020	53	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 05/2020	154,84-D
31/05/2020	6	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2020 SALARIO NORMAL	1.935,48-C
31/05/2020	7	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2020 I.N.S.S	158,51-D
31/05/2020	54	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 05/2020	1.776,97-D
31/05/2020	6	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 05/2020 SALARIO NORMAL	1.935,48-D
31/05/2020	8	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 05/2020 F.G.T.S	154,84-D
-----Totais do Dia:						4.339,15-D
-----Totais do Mês:						4.339,15-D
-----Totais do Mês:						4.339,15-C
30/06/2020	55	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 06/2020	164,32-C
30/06/2020	56	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 06/2020	160,00-C
30/06/2020	57	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 06/2020	2.073,98-C
30/06/2020	12	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2020 I.N.S.S	164,32-C
30/06/2020	55	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 06/2020	164,32-D
30/06/2020	13	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2020 F.G.T.S	160,00-C
30/06/2020	56	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 06/2020	160,00-D
30/06/2020	9	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-C
30/06/2020	10	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C
30/06/2020	11	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C
30/06/2020	12	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 I.N.S.S	164,32-D
30/06/2020	57	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 06/2020	2.073,98-D
30/06/2020	9	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-D
30/06/2020	10	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D
30/06/2020	11	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D
30/06/2020	13	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 F.G.T.S	160,00-D
-----Totais do Dia:						4.980,92-D
-----Totais do Mês:						4.980,92-D
-----Totais do Mês:						4.980,92-C
31/07/2020	58	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 07/2020	164,32-C
31/07/2020	59	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 07/2020	160,00-C
31/07/2020	60	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 07/2020	2.073,98-C
31/07/2020	17	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2020 I.N.S.S	164,32-C
31/07/2020	58	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 07/2020	164,32-D
31/07/2020	18	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2020 F.G.T.S	160,00-C
31/07/2020	59	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 07/2020	160,00-D
31/07/2020	14	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-C
31/07/2020	15	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C
31/07/2020	16	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C
31/07/2020	17	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 I.N.S.S	164,32-D
31/07/2020	60	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 07/2020	2.073,98-D
31/07/2020	14	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-D
31/07/2020	15	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D
31/07/2020	16	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D
31/07/2020	18	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 F.G.T.S	160,00-D
-----Totais do Dia:						4.980,92-D
-----Totais do Mês:						4.980,92-D
-----Totais do Mês:						4.980,92-C

17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and scribbles]*

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
36.551.176/0001-89 I.E.: 9084479133

N.I.R.E.: 41209300918 Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00003  
Emissão: 04/03/2021  
Hora: 14:50:07  
Registro: 99201405

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
-----Totais do Mês:-----						4.980,92-D	4.980,92-C
31/08/2020	61	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 08/2020	228,07-C	
31/08/2020	62	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 08/2020	228,00-C	
31/08/2020	63	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 08/2020	2.860,23-C	
31/08/2020	22	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2020 I.N.S.S	228,07-C	
31/08/2020	61	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 08/2020	228,07-D	
31/08/2020	23	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2020 F.G.T.S	228,00-C	
31/08/2020	62	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 08/2020	228,00-D	
31/08/2020	19	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C	
31/08/2020	20	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C	
31/08/2020	21	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C	
31/08/2020	22	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 I.N.S.S	228,07-D	
31/08/2020	63	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 08/2020	2.860,23-D	
31/08/2020	19	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D	
31/08/2020	20	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D	
31/08/2020	21	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D	
31/08/2020	23	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 F.G.T.S	228,00-D	
-----Totais do Dia:-----						6.880,67-D	6.880,67-C
-----Totais do Mês:-----						6.880,67-D	6.880,67-C
30/09/2020	64	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 09/2020	228,07-C	
30/09/2020	65	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 09/2020	228,00-C	
30/09/2020	66	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 09/2020	2.860,23-C	
30/09/2020	27	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2020 I.N.S.S	228,07-C	
30/09/2020	64	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 09/2020	228,07-D	
30/09/2020	28	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2020 F.G.T.S	228,00-C	
30/09/2020	65	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 09/2020	228,00-D	
30/09/2020	24	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C	
30/09/2020	25	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C	
30/09/2020	26	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C	
30/09/2020	27	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 I.N.S.S	228,07-D	
30/09/2020	66	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 09/2020	2.860,23-D	
30/09/2020	24	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D	
30/09/2020	25	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D	
30/09/2020	26	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D	
30/09/2020	28	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 F.G.T.S	228,00-D	
-----Totais do Dia:-----						6.880,67-D	6.880,67-C
-----Totais do Mês:-----						6.880,67-D	6.880,67-C
08/10/2020	3	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1 MARGARIDA SALETE DA ROSA	10.000,00-D	
08/10/2020	3	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestação de serviço conf NF 1 MARGARIDA SALETE DA ROSA	10.000,00-C	
-----Totais do Dia:-----						10.000,00-D	10.000,00-C
22/10/2020	4	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 2 ALCINDO DE VARGAS	20.625,00-D	
22/10/2020	4	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestação de serviço conf NF 2 ALCINDO DE VARGAS	20.625,00-C	
-----Totais do Dia:-----						20.625,00-D	20.625,00-C
31/10/2020	67	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE DAS - SIMPLES SOBRE RECEITA BRUTA 10/2020	1.378,13-C	
31/10/2020	68	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 10/2020	228,07-C	
31/10/2020	69	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 10/2020	276,50-C	
31/10/2020	70	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 10/2020	2.860,23-C	
31/10/2020	82	1	1163	ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 ADIANTAMENTO 13°	606,25-C	
31/10/2020	5	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	valor provisao DARF	1.378,13-C	
31/10/2020	67	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO DE DAS - SIMPLES SOBRE RECEITA BRUTA 10/2020	1.378,13-D	
31/10/2020	68	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 10/2020	228,07-D	
31/10/2020	83	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2020 I.N.S.S	228,07-C	
-----A Transportar:-----						1.006,20-D	6.955,38-C

7

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR

36.551.176/0001-89

I.E.: 9084479133

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

Folha: 00004

Emissão: 04/03/2021

Hora: 14:50:08

Registro: 99201405

Página 4 de 15

## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência.: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte:	1.608,20-D
31/10/2020	69	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 10/2020	8.955,38-C
31/10/2020	84	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 10/2020 F.G.T.S	276,50-D
31/10/2020	70	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 10/2020	2.860,23-D
31/10/2020	79	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 10/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C
31/10/2020	80	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 10/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C
31/10/2020	81	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 10/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C
31/10/2020	83	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 10/2020 I.N.S.S	228,07-D
31/10/2020	5	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	valor provisao DARF	1.378,13-D
31/10/2020	79	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 10/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D
31/10/2020	80	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 10/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D
31/10/2020	81	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 10/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D
31/10/2020	82	1	3704	13\$ SALARIOS	INT. FLP. REF. MES 10/2020 ADIANTAMENTO 13°	606,25-D
31/10/2020	84	1	3706	FGTS	INT. FLP. REF. MES 10/2020 F.G.T.S	276,50-D
					Totais do Dia:	10.320,18-D
					Totais do Mês:	40.945,18-D
30/11/2020	71	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 11/2020	228,07-C
30/11/2020	72	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 11/2020	228,00-C
30/11/2020	73	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 11/2020	2.860,23-C
30/11/2020	71	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 11/2020	228,07-D
30/11/2020	88	1	2063	INSS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 11/2020 I.N.S.S	228,07-C
30/11/2020	72	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 11/2020	228,00-D
30/11/2020	89	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 11/2020 F.G.T.S	228,00-C
30/11/2020	73	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 11/2020	2.860,23-D
30/11/2020	85	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 11/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C
30/11/2020	86	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 11/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C
30/11/2020	87	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 11/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C
30/11/2020	88	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 11/2020 I.N.S.S	228,07-D
30/11/2020	85	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 11/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D
30/11/2020	86	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 11/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D
30/11/2020	87	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 11/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D
30/11/2020	89	1	3706	FGTS	INT. FLP. REF. MES 11/2020 F.G.T.S	228,00-D
					Totais do Dia:	6.880,67-D
					Totais do Mês:	6.880,67-C
20/12/2020	117	1	13	CAIXA	PAGAMENTO 13 SALARIO	606,25-C
20/12/2020	117	1	1163	ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS	PAGAMENTO 13 SALARIO	606,25-D
					Totais do Dia:	606,25-D
31/12/2020	77	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FERIAS	1.273,12-C
31/12/2020	78	1	13	CAIXA	PAGAMENTO 13 SALARIO	2.162,88-C
31/12/2020	98	1	2063	INSS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 12/2020 I.N.S.S	194,41-C
31/12/2020	99	1	2063	INSS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 12/2020 I.N.S.S	51,61-C
31/12/2020	100	1	2063	INSS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 12/2020 I.N.S.S	130,87-C
31/12/2020	101	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT. FLP. REF. MES 12/2020 F.G.T.S	328,26-C
31/12/2020	90	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 12/2020 SALARIO NORMAL	2.333,87-C
31/12/2020	91	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 12/2020 AJUDA DE CUSTO T	85,69-C
31/12/2020	92	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 12/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	91,11-C
31/12/2020	98	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT. FLP. REF. MES 12/2020 I.N.S.S	194,41-D
31/12/2020	77	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	PAGAMENTO DE FERIAS	1.273,12-D
31/12/2020	93	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 FERIAS GOZADAS	516,13-C
31/12/2020	94	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 ADIANTAMENTO DE	636,56-C
31/12/2020	95	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 ADICIONAL 1/3 DE	172,04-C
31/12/2020	99	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 I.N.S.S	51,61-D
31/12/2020	78	1	2106	PROVISAO DE 13\$ SALARIO	PAGAMENTO 13 SALARIO	2.162,88-D
31/12/2020	96	1	2106	PROVISAO DE 13\$ SALARIO	INT. FLP. REF. MES 12/2020 13° SALARIO	1.687,50-C
31/12/2020	97	1	2106	PROVISAO DE 13\$ SALARIO	INT. FLP. REF. MES 12/2020 ( - ) ADIANTAMEN	606,25-C
					A Transportar:	3.882,02-D
						10.270,30-C

S





\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
				De Transporte:		3.682,02-D
31/12/2020	100	1	2106	PROVISAO DE 13\$ SALARIO	INT. FLP. REF. MES 12/2020 I.N.S.S	10.270,30-C
31/12/2020	124	1	2722	LUCROS ACUMULADOS	encerramento balanço	130,87-D
31/12/2020	118	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	encerramento balanço	1.982,59-C
31/12/2020	119	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	encerramento balanço	30.625,00-D
31/12/2020	90	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	encerramento balanço	1.378,13-C
31/12/2020	91	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 SALARIO NORMAL	2.333,87-D
31/12/2020	92	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 AJUDA DE CUSTO T	85,69-D
31/12/2020	120	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	91,11-D
31/12/2020	120	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	encerramento balanço	21.275,95-C
31/12/2020	93	1	3703	FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 FERIAS GOZADAS	516,13-D
31/12/2020	94	1	3703	FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 ADIANTAMENTO DE	636,56-D
31/12/2020	95	1	3703	FERIAS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 ADICIONAL 1/3 DE	172,04-D
31/12/2020	121	1	3703	FERIAS	encerramento balanço	1.324,73-C
31/12/2020	96	1	3704	13\$ SALARIOS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 13° SALARIO	1.687,50-D
31/12/2020	97	1	3704	13\$ SALARIOS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 ( - ) ADIANTAMEN	606,25-D
31/12/2020	122	1	3704	13\$ SALARIOS	encerramento balanço	2.900,00-C
31/12/2020	101	1	3706	FGTS	INT. FLP. REF. MES 12/2020 F.G.T.S	328,26-D
31/12/2020	123	1	3706	FGTS	encerramento balanço	1.763,60-C
-----Totais do Dia:						40.895,30-D
-----Totais do Mês:						41.501,55-D

.....

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
36.551.176/0001-89 I.E.: 9084479133  
Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918 Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00006  
Emissão: 04/03/2021  
Hora: 14:50:08  
Registro: 99201405  
Página 6 de 15

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO

ATIVO			[ Anual ]
ATIVO CIRCULANTE			205.004,00
DISPONIVEL		205.004,00	
BENS NUMERARIOS	205.004,00		
CAIXA	205.004,00		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>205.004,00DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*205.004,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ..../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 04/03/2021

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
RG: 64700980/SSP/PR

\_\_\_\_\_  
MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
PR053711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

7

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551.176/0001-89 I.E.: 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918 Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 09007  
 Emissão: 04/03/2021  
 Hora: 14:50:08  
 Registro: 99201405  
 Página 7 de 15

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

			[ Anual ]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			3.021,41
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		3.021,41	
OBRIGACOES FISCAIS	705,15		
INSS A RECOLHER	376,89		
FGTS A RECOLHER	328,26		
OUTRAS OBRIGACOES	2.316,26		
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	2.316,26		
PATRIMONIO LIQUIDO			201.982,59
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	
CAPITAL SOCIAL	200.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		1.982,59	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.982,59		
LUCROS ACUMULADOS	1.982,59		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>205.004,00CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*205.004,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ..../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 04/03/2021

\_\_\_\_\_  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
 RG: 64700960/SSP/PR

\_\_\_\_\_  
 MARLIZE MARIA TRENTO  
 Contador

PR053711/O-0  
 CPF: 76270440149  
 RG: 1792364-1

3

*[Handwritten signatures and marks]*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.

30.625,00

VENDAS DE SERVICOS

30.625,00

VENDA DE SERV. MERC. INTERNO

30.625,00

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(1.378,13)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(1.378,13)

SIMPLES S/REC.BRUTA

(1.378,13)

ADMINISTRATIVAS

(27.264,28)

DESPESAS COM PESSOAL

(27.264,28)

SALARIOS E ORDENADOS

(21.275,95)

FERIAS

(1.324,73)

13§ SALARIOS

(2.900,00)

FGTS

(1.763,60)

Lucros do exercício

1.982,59CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 04/03/2021

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
RG: 64700960/SSP/PR

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador

PR053711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

↳

8

9

\*

—

Marlize





**NOTAS EXPLICATIVAS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 36.551.176/0001-89, constituída em 04/03/2020, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na TV AMETISTA, nº 122, NOVA NOVA.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

**NOTAS EXPLICATIVAS**

taxa efetiva de juros.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.408/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
36.551.176/0001-89 LE.: 9084479133  
Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00013  
Emissão: 04/03/2021  
Hora: 14:51:59  
Registro: 99201405

Página 13 de 15

Em - Dezembro/2020

## NOTAS EXPLICATIVAS

**13. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
RG: 64700960/SSP/PR

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
PR053711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

## LIVRO DIÁRIO

Firma: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
Insc. Est: 9084479133 CNPJ: 36.551.176/0001-89  
Folha: 14 Livro: 00001  
Período: 04 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

## T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00014 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00014 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
TV AMETISTA  
INTERIOR  
Bairro: NOVA NOVA  
CEP: 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 36.551.176/0001-89  
Insc. Est: 9084479133 Insc. Mun: 310794  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FCO BEL'  
Em: 04/03/2020 NIRE: 41209300918  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020  
Data Sefaz: 04/03/2020  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2020

Nr. 122

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
RG: 64700960 SSP/PR

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
PR053711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

17  
8  
X



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03392440973	PAULO ROBERTO KRAUSE
76270440149	MARLIZE MARIA TRENTO ✓

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/03/2021 19:49:11 SOB Nº  
 20211408867.  
 PROTOCOLO: 211408867 DE 04/03/2021. NIRE: 41209300918.  
 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



Welerson Grandini  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 CURITIBA, 09/03/2021

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the top right and several scribbles at the bottom right.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Welerson Grandini, sob a autenticidade nº 12101581848 em 09/03/2021, protocolo 211408867. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA
Número de Registro:	41209300918
CNPJ:	36551176000189
Município:	Francisco Beltrão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/03/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03392440973	PAULO ROBERTO KRAUSE	
76270440149	marlize maria trento	PR053711/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/03/2021 19:49:30 SOB Nº 20211408867.  
 PROTOCOLO: 211408867 DE 04/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101581848. NIRE: 41209300918.  
 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

Welerson Grandini  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 CURITIBA, 09/03/2021



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
 Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 14/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em R\$	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(205.004,00 + 0,00) / (3.021,41 + 0,00)	67,85
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	205.004,00 / 3.021,41	67,85
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	205.004,00 / (3.021,41 + 0,00)	67,85

**Legenda:**

- AC - Ativo Circulante      - RLP - Realizável a Longo Prazo  
 - ELP - Exigível a Longo Prazo      - PC - Passivo Circulante


36.551.176/0001-89  
 - AT - Ativo Total

**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**LTDA**

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2021.

Travessa Ametista, 122  
 Vila Nova CEP: 85605-352  
 Francisco Beltrão - PR

  
 Paulo Roberto Krause  
 Sócio Administrador

  
 Marlice Maria Trento  
 Contadora - PR053711/O-0  
 CPF 762.704.404-49

(41) 99840-0400



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 14/2021

Declaramos que disponibilizaremos para execução da obra objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021, no mínimo, veículos, máquinas e equipamentos conforme relação abaixo:

Retroescavadeira
Carregador frontal
Motoniveladora
Caminhão basculante
Caminhão pipa
Rolo pé de carneiro e rolo liso, com peso mínimo de 10t (rolo porte médio)
Extrusora
Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100)

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2021.

  
Paulo Roberto Krause  
Sócio Administrador

36.551.176/0001-89

PAULO ROBERTO KRAUSE  
LTDA

Travessa Ametista, 122  
Vila Nova CEP: 85605-352  
Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400

**Ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750165932, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142021000507750165932000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750165932 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
Leandro Garcia Okita

- ✓ válido
- ✓ não expirado
- ✓ não revogado

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

- ✓ válido
- ✓ não expirado
- ✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Oct 18 2021 4:23PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Oct 18 2021 4:23PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142021000507750165932 - ENDOSSO 0000000**

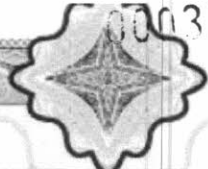
**Controle Interno: 1659786**

**Data da publicação: Oct 18 2021 4:23PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large '0' and a signature.



Apólice - Via Segurado

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

DADOS DO SEGURADO

Nome <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>			CNPJ <b>77.816.510/0001-66</b>	
Endereço <b>RUA OMILIO MONTEIRO SOARES</b>		Número <b>1712</b>	Complemento	
CEP <b>81030-001</b>	Bairro <b>FANNY</b>	Cidade <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	

DADOS DO TOMADOR

Nome <b>PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME</b>			CNPJ <b>36.551.176/0001-89</b>	
Endereço <b>TV AMETISTA 122 - VL NOVA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>85605-352</b>	Bairro <b>VL NOVA</b>	Cidade <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	UF <b>PR</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 7.700,00	18/10/2021	19/12/2021

CORRETOR

**202016389 - NB MEMORAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Oct 18 2021 4:23PM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Oct 18 2021 4:23PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 7.700,00

Período de Vigência: 18/10/2021 à 19/12/2021

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **27/10/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à RUA Omílio Monteiro Soares, 1712 - Fanny, Curitiba, PR as obrigações do TOMADOR: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.551.176/0001-89, com sede à TV AMETISTA 122 - VL NOVA, Francisco Beltrão, PR até o valor de R\$ 7.700,00 SETE MIL E SETECENTOS REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 7.700,00

Vigência - das 24:00h do dia 18 de Outubro de 2021 as 24:00h do dia 19 de Dezembro de 2021

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 14/2021, PROCESSO 644/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO EDITAL 14/2021, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

0  
5

8

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que estará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### 3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
  - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
  - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
  - 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
  - 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
  - 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
  - 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
  - a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a data de caracterização do sinistro; e  
 b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

17



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

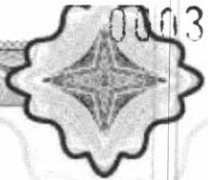
#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada  
 Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio  
 Para a Obtenção de .....Para a Obtenção de  
 Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73 .....
30 /365.....	20 .....	210 /365 .....	75 .....
45 /365.....	27 .....	225 /365 .....	78 .....
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80 .....
75 /365.....	37 .....	255 /365 .....	83 .....
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85 .....
105 /365.....	46.....	285 /365 .....	88 .....
120 /365.....	50.....	300 /365 .....	90 .....
135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93 .....
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95 .....
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98 .....
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100 .....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

67

O

Seu

8

X

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750165932</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9777071</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

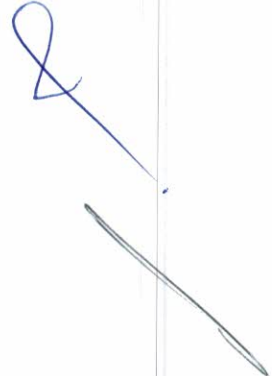
19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

**CAIXA** 104-0**CAIXA** 104-0

10499.31288 62006.100044 00113.994339 5 87860000017000

Parcela	001 1001	Vencimento	27/10/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA		
07.021.544/0001-89	07.021.544/0001-89		
Esécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000001139943-3		
Número do Documento	1007500165932/00000000/001		
Pagador:	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME		
CNPJ/CPF:	36.55.1.176/0001-89		
SAC CAIXA: 0800 725 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474 <a href="http://caixa.gov.br">caixa.gov.br</a>			

Rebto do Pagador



Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA		
AV Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011	07.021.544/0001-89		
Data do Documento	18/10/2021	Acete	N
Esécie	RC	Qtd de Moeda	
1007500165932/00000000/001			
Carteira	RG	Esécie Moeda	R\$
1007500165932/00000000/001			
Valor	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)	APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA		
Pagador:	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME		
CNPJ/CPF:	36.55.1.176/0001-89		
Endereço:	TV ANETISTA 122 - VL. NOVA 0 - VL. NOVA		
UF:	PR		
CEP:	85605-352		
Sacador/Avalista:	CNPJ/CPF:		



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



000329

\* Você poderá consultar futuramente a e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

### Comprovante de Pagamento de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	10499.31288 62006.100044 00113.994339 5 87860000017000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome/Razão Social:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ:	07.021.544/0001-89
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME
CPF/CNPJ:	36.551.176/0001-89
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PAULO R KRAUSE OBRAS ME
CPF/CNPJ:	14.056.615/0001-44
Data do Vencimento:	27/10/2021
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	19/10/2021
Valor Nominal do Boleto:	170,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	170,00
Valor Pago (R\$):	170,00
Identificação do Pagamento:	BERKLEY
Data/hora da operação:	19/10/2021 08:25:03
Código da operação:	092027562
Chave de Segurança:	44AWNQ85WX9T5LZV

*(Handwritten marks and signatures)*

10

*(Signature)*

5

*(Signature)*



3

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 644/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 32.122.298/0001-07**

**HABILITAÇÃO**

**DIEGO ALAN**

**MADRUGA:09807353**

**947**

Assinado de forma digital por

DIEGO ALAN

MADRUGA:09807353947

Dados: 2021.10.15 17:19:44 -03'00'

**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ 32.122.298/0001-07**

**DIEGO ALAN MADRUGA**

**SÓCIO/ADMINISTRADOR**

**CPF 098.073.539-47**

**ENG. CIVIL CREA PR 165.158/D**

**RG 10.385.538-1 SESP-PR**

Madruga Engenharia e Construção LTDA  
CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54  
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy  
Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340  
engdiegomadruga@gmail.com  
Fone: (46) 9 9110-1426

32.122.298/0001-07

**MADRUGA ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÃO LTDA**

Rua: João Pessoa 101  
Presidente Kennedy CEP: 85605-340  
Francisco Beltrão - PR



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.122.298/0001-07  
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA JOAO PESSOA, 101 - PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão / Paraná

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/10/2021 15:35

1 de 1





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.122.298/0001-07 DUNS®: 92\*\*\*\*\*67  
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2022
FGTS	Validade:	07/11/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/04/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2022
Receita Municipal	Validade:	13/12/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/04/2022
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/10/2021 15:35

1 de 1

CPF: 098.073.539-47 Nome: DIEGO ALAN MADRUGA

Ass: *Diego L Madruga*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.122.298/0001-07 DUNS®: 92\*\*\*\*\*67  
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-SC	S3 167820-3	31/03/2022
CREA-PR	165158/D	26/03/2022
CREA-SC	177271-5	31/03/2022
CREA-PR	162727/D	26/03/2022
CREA-PR	68250	26/03/2022

**Certificação Técnica**

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA-PR	3744/2020	-
CREA-SC	252020123056	-



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.122.298/0001-07 DUNS@: 92\*\*\*\*\*67  
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.122.298/0001-07 DUNS®: 92\*\*\*\*\*67  
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.122.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.605-340	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9110-1426/ (46) 9916-2059
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018
-----------------------------	--

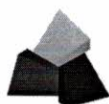
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 11:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90801597-54	32.122.298/0001-07	01/2019

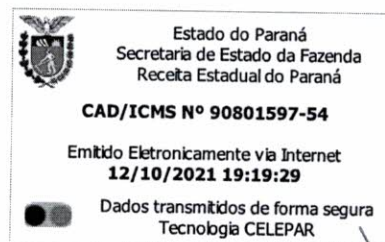
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO PESSOA, 101 - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 85605-340 FONE: (46) 99110-1426
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 01/2019 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	098.073.539-47	DIEGO ALAN MADRUGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



12/10/2021 19:20

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 32.122.298/0001-07  
NIRE: 41208936509**

Folha 1 de 6

O abaixo identificado e qualificado:

- 1. DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018 e última alteração sob nº 20200557831 de 27/01/2020 , resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio decide elevar o capital da sociedade, integralizando neste ato o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados pelo sócio em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social total tem o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

---



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 32.122.298/0001-07  
NIRE: 41208936509**

Folha 2 de 6

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ/MF N.º 32.122.298/0001-07  
NIRE 41208936509**

- DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 32.122.298/0001-07  
NIRE: 41208936509**

Folha 3 de 6

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da sociedade é na Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 32.122.298/0001-07**

**NIRE: 41208936509**

Folha 4 de 6

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

**CLÁUSULA NONA:** Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução: **DIEGO ALAN MADRUGA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 32.122.298/0001-07  
NIRE: 41208936509**

Folha 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

---

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 32.122.298/0001-07  
NIRE: 41208936509**

Folha 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 17 de setembro de 2021.

---

**DIEGO ALAN MADRUGA**  
Sócio e Administrador

---

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

5  
Jund  
X



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09807353947	DIEGO ALAN MADRUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 09:48 SOB Nº 20216345014.  
PROTOCOLO: 216345014 DE 20/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107090358. CNPJ DA SEDE: 32122298000107.  
NIRE: 41208936509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.